



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente requisição para contratação de empresa no fornecimento de eletrodomésticos para compor as dependências da sede da AGR, unidade do Jardim Europa e Garagem da Rua 2, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de televisores para construção de painéis, utilizando principalmente a ferramenta BI.

2.2. Aquisição de televisores para reuniões de videoconferência e exposições das unidades da Agência.

2.3. Suportes articulados para as TV's.

2.4 - A aquisição de equipamentos de ar condicionado é decorrente da necessidade de substituição de aparelhos antigos, que demandam frequentes manutenções corretivas e substituição de peças. Tais equipamentos possuem tecnologia antiga e possuem alto consumo de energia elétrica e alto índice de ruídos, gerando transtornos e desconforto.

2.5 - A temperatura no ambiente tende a ser mais constante com a utilização de aparelhos de ar condicionado inverter, já que o compressor funciona em rotação variável e contínua. Isso resulta em maior conforto, menor nível de ruído e menor consumo de energia, chegando até 40% de economia em

relação aos aparelhos convencionais.

2.6 - O uso do gás ecológico R410A, utilizado nos equipamentos do tipo inverter, além de não ser tóxico nem inflamável, apresenta melhor rendimento e causa menos agressão à natureza, uma vez que não afeta a camada de ozônio por não conter clorofluorcarboneto (CFC), gás poluente a natureza.

2.7 - A substituição, dos aparelhos existentes por aparelhos de frequência inverter, será feita com o objetivo de economizar energia elétrica e diminuir os ruídos nas salas, oferecendo condições adequadas de trabalho, possibilitando conforto aos servidores da Secretaria. Os aparelhos instalados que ainda apresentam um bom funcionamento serão direcionados para as delegacias e agências de fiscalização que possuem aparelhos antigos, alguns ainda de modelo ACJ, de janela, que consomem mais energia elétrica.

2.8. Atualmente a unidade do Jardim Europa não possui fogão, dificultando para que os servidores possam fazer café, além da unidade ser o ponto ideal para eventos, reuniões e outras ações que demandem de uma estrutura.

2.9. Os fogões e forno que a AGR tem atualmente estão apresentando defeitos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

3.1.1. Televisão SMART 58" a 65"

- LED
- Tamanho da tela: mínimo 58" máximo 65".
- Resolução (modo TV) 3840 x 2160 (UHD)
- Frequência do painel 60 Hz
- Receptor Digital Integrado (DTV)
- Contraste (Dinâmico) 12.000:1 ou superior

- Brilho Típico ou superior
- Digital Noise Reduction (redução digital de ruído na imagem)
- Parental Control (controle dos pais)
- Smart TV Conectada (Internet) - acesso Wi-Fi ou cabo (LAN/RJ45)

- Produto ecológico (menor consumo de energia)
- CONEXÕES: Vídeo Componente 1 ou superior
- Mínimo 02 entradas HDMI
- Mínimo 02 entradas USB
- Saída de áudio analógica (RCA) ou tecnologia superior
- 100% novo e de primeiro uso
- Garantia mínima de 12 (doze) meses)

3.1.2. Suporte Articulado para TV polegadas para instalação em parede

- Suporte compatível com o item 3.4.1.
- Incluídos os parafusos e buchas necessárias para instalação.

3.1.3. Pedestal para TV e Notebook com rodinhas

- Suporte compatível com o item 3.4.1.
- Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores, independente da marca ou modelo.

- Bandeja com ajuste de altura possibilita acomodar notebook ou outro aparelho para transmissão da imagem como DVD.

- Permite ajuste do televisor na inclinação entre 0 e 15 graus.

- Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência.

- Possuir ajuste de nível.

- Rodízios: 2 com trava e 2 sem trava

LOTE 2

3.2.1. Ar Condicionado 18.000 BTUS

- Aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo High Wall (conjunto evaporadora e condensadora);
- Capacidades de Refrigeração: 18.000 BTUs;
- Tipo de Frequência: Inverter;
- Tipo de Ciclo (Tipo de Refrigeração): Frio;
- Uso de gás refrigerado ecológico: R410A;
- Controle Remoto: Sim;
- Selo em Eficiência Energética: Selo Procel "A";
- Tensão Elétrica Nominal: 220 Volts;

LOTE 3

3.3.1. Fogão Elétrico de Indução

- Fogão Elétrico de Indução
- 4 bocas;
- Material da mesa: vitrocerâmico;
- Acendimento: automático;
- Teclas touch;
- Bloqueio de segurança;
- Timer;
- Tensor de desligamento automático;
- Aproximadamente 9 opções de potência;
- Dimensões: l: 560 mm x p: 495 mm x a: 150 mm;
- Peso aproximado: 9,6 Kg;
- Voltagem: 220V;
- 100% novo e de primeiro uso;
- Garantia mínima de 12 (doze meses).

3.3.2. Forno Elétrico

- Forno Elétrico;
- Aplicação: doméstica;
- Voltagem: 220 V;

- Capacidade mínima: 44 l;
- Características adicionais: grill, vidro duplo, termostato, pés antiaderentes;
- Potência: 1.750 W;
- 100% novo e de primeiro uso;
- Garantia mínima de 12 (doze meses).

3.3.3. Microondas

- Capacidade mínima de 31 litros;
- Dimensões internas: Altura livre mínima de: 200mm Largura livre mínima de: 300mm Profundidade livre mínima de: 300mm;
- Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó (epóxi/ poliéster) na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso;
- Lâmpada interna de 15W a 25W;
- Painel de controle digital com funções pré-programadas;
- Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura;
- Dispositivos e travas de segurança;
- Prato giratório em vidro;
- Anel plástico rotativo com rodízios;
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO;
- Voltagem: 220V.

4. CUSTO ESTIMADO

- Valores aproximados ainda sem formação de preços.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TV SMART 58" a 65"	20	R\$ 3.122,28	R\$ 62.445,52

02	Suporte para TV Articulado	20	R\$ 150,86	R\$ 3.017,13
03	Pedestal para TV e Notebook com rodinhas	03	R\$ 760,65	R\$ 2.281,95
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 67.744,60

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ar Condicionado 18.000 BTUS	02	R\$ 2.810,57	R\$ 5.621,14
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.621,14

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fogão Elétrico de Indução	04	R\$ 1.717,20	R\$ 6.868,78
02	Forno Elétrico	04	R\$ 758,16	R\$ 3.032,64
03	Microondas	06	R\$ 737,17	R\$ 4.423,02
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.324,44

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O produto deverá ser entregue no local indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR	Av. Goiás, Ed. Visconde de Mauá, nº 305 - Centro - Goiânia (GO)	(62) 3226-6460

5.2. A entrega do produto deverá ser efetuada na Instituição, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com

antecedência mínima de 24 horas, marcar data e horário da entrega pelo telefone.

5.3. A entrega do material deverá ser efetuada em até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA

5.4. O produto será entregue provisoriamente, para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 10 (dez) dias úteis para esse fim.

5.5. Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.

5.6. AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVEM SER ENVIADAS PARA OS SEGUINTE E-MAILS: GGP.AGR@GMAIL.COM E LICITACAOAGR@GMAIL.COM, AO FINAL DO CERTAME.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

6.3. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

6.3.1. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto

pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

7.2. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Agência.

7.3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal do contrato e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

7.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7.6. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.8. A CONTRATADA deverá, com a antecedência mínima de

24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (62) 3226-6460.

7.9. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.2. Verificar a conformidade das quantidades e das especificações constantes neste instrumento.

8.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

8.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será Gustavo Esteves Kossa.

10. SANÇÕES

10.1 - A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II- Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e

impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3 - Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

I - Deixar de cumprir os prazos de execução:

a) 2% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou

c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

10.4 - O item 12.3 se aplica inclusive em caso de atraso no previsto nos itens 6.8.4 e 6.8.5, calculado sobre o valor do(s) equipamento(s) alvo(s) do serviço.

10.5 - A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

10.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7 - A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

I - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da

execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.8 - Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.9 - A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.10 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

10.11 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

10.13 - A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias

corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 12/07/2023, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49652985** e o código CRC **36378A02**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029002459



SEI 49652985